

Audição Parlamentar - NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS, DEFICIÊNCIA E ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

Ex.mos deputados aqui presentes

Minhas senhoras e meus senhores

Antes de mais agradecemos o convite formulado à HUMANITAS – Federação Portuguesa para Deficiência Mental – que conta com 35 instituições filiadas que trabalham com pessoas com deficiências e incapacidades desenvolvendo, entre outras, as respostas de Escola de Ensino Especial, Centro de Recursos para a Inclusão e Intervenção Precoce.

As questões que hoje em dia nos preocupam têm a ver, nesta área, com o claro enquadramento dos CRIs que resultaram do Protocolo de Colaboração, celebrado em 2008, e que foi acolhido positivamente pelas Instituições.

Este protocolo previa a concretização de uma parceria de apoios, balizada pelo **Plano Educativo Individual** de cada aluno, e orientada por princípios como os de **proximidade** – da comunidade, para a comunidade e com a comunidade, de **suporte** visando o sucesso dos alunos com deficiência ou incapacidade através da mobilização de recursos especializados próprios e da comunidade, do **trabalho em parceria** e da **intervenção nas pessoas e nos contextos**.

Para desenvolver todo o potencial desta parceria previa-se um permanente envolvimento dos CRIs e AEs em todas as fases que, como sabem, vão da referenciação e avaliação de crianças, elaboração e execução do PEI, em todas as suas vertentes – educativas, terapêuticas, desporto e lazer – desenvolvimento de ações de apoio à família e transição para a vida pós escolar que, queremos salientar se reverte de uma importância decisiva para o presente e futuro de cada um destes jovens que, não encontrarão nas respostas atuais, com capacidades esgotadas, qualquer perspetiva de futuro minimamente aceitável. Neste âmbito deve ser encarada a possibilidade de se encontrarem respostas, articuladas e organizadas com a cooperação das diversas Federações e Confederações, fora das que atualmente se encontram tipificadas.

O Protocolo a que nos vimos referindo aponta ainda a possibilidade de se desenvolverem também ações para **criação e disseminação de materiais de trabalho** de apoio às práticas docentes, promover a formação contínua, nestas áreas, nas escolas, produção de materiais com conteúdos de apoio ao currículo em formatos acessíveis e outras.

Decorridos oito anos de implementação deste protocolo, muito foi feito, mas também se desenvolveram alguns equívocos e, urge agora, em nossa opinião, e já que estamos no local onde esse trabalho tem de ser feito, proceder a um enquadramento legislativo claro que contemple as mais diversas recomendações sobre o assunto, nomeadamente as do CNE, que salienta na Recomendação sobre as Políticas Públicas de Educação Especial, publicada em Junho de 2014, a necessidade de haver **mudanças no enquadramento legal, no âmbito das Escolas, da formação e qualificação de docentes**, quer inicial quer contínua, e das **estruturas e serviços centrais**.

No que diz respeito à última questão mencionada é de reforçar que a Recomendação aponta nomeadamente para:

- “A promoção do princípio da equidade de respostas em todo o país;
- A clarificação e adequação de critérios de atribuição de recursos e profissionais às necessidades identificadas pelas Escolas com crianças e jovens com NEE;
- A atribuição de condições, designadamente financeiras, às Instituições que desenvolvem parcerias com as escolas, que permitam assegurar a continuidade do trabalho dos técnicos, garantindo que as intervenções se realizem desde o início do ano letivo e sejam, os Planos de Ação, plurianuais;
- O desenvolvimento de mecanismos legais que permitam a estabilidade de técnicos e docentes na resposta aos casos de alunos com incapacidades através da sua fixação ou recondução”.

A Humanitas considera também muito importante a definição de critérios claros que conduzam ao financiamento das deslocações dos técnicos, custos administrativos e outros essenciais ao bom funcionamento dos CRI bem como à atenção particular a dar aos aspetos constantes na Avaliação Externa que resultou no documento “Avaliação das Políticas Públicas – Inclusão de Alunos com Necessidades Educativas Especiais:

o caso dos Centros de Recursos para a Inclusão”, editado pela Direção Geral de Educação, e já aqui citado.

Um outro aspeto que importa rever assenta no facto de a mobilização de recursos e o financiamento não ser calculado de igual modo para os alunos que beneficiam do apoio dos CRIs e para os que recorrem à intervenção, nas mais diversas entidades de reabilitação, financiada através do subsídio de educação especial.

Salientamos ainda a questão da importância das Escolas de Ensino Especial, que, com uma experiência acumulada de mais de 50 anos, devem ser entendidas como um recurso do Centro de Recursos para a Inclusão e que devem ser disponibilizadas para aqueles alunos que precisam de apoios mais intensos e para os quais as medidas existentes se revelem comprovadamente insuficientes. Para que possam ter um funcionamento regular têm também de ser enquadradas legislativamente. Porque não como unidades de referência?

Os pais têm uma palavra importante a dizer em todo este processo. Não podemos continuar a permitir que alguns tenham a possibilidade de matricularem ou transferirem os seus filhos para as escolas que entenderem e vedar esse direito aos pais das crianças/jovens com deficiência.

Para finalizar reafirmar o nosso empenho na procura de soluções que melhor sirvam todos os intervenientes nesta área tão sensível do sistema educativo.

De resto continuaremos, como tem sido a nossa marca, a participar em todos os locais para onde sejam chamados e a defender os nossos pontos de vista que resultam, muitos deles, do facto de a maioria dos associados das nossas filiadas serem pais ou familiares de pessoas com deficiência.

Assembleia da República, 26 de abril de 2016